



DEPARTAMENTO DE TAQUIGRAFIA, REVISÃO E REDAÇÃO

NÚCLEO DE REDAÇÃO FINAL EM COMISSÕES

TEXTO COM REDAÇÃO FINAL

COMISSÃO ESPECIAL - PL 203/91 - POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS		
EVENTO: Audiência Pública	Nº: 0452/06	DATA: 19/4/2006
INÍCIO: 15h11min	TÉRMINO: 17h12min	DURAÇÃO: 02h01min
TEMPO DE GRAVAÇÃO: 02h01min	PÁGINAS: 39	QUARTOS: 25

DEPOENTE/CONVIDADO - QUALIFICAÇÃO

MÁRIO JOSÉ GISI - Subprocurador-Geral da República, membro da 4ª Câmara de Coordenação e Revisão (Meio ambiente e Patrimônio Cultural)
JACIMARA GUEDES GUERRA MACHADO - Assessora-Técnica do Núcleo de Gestão Ambiental da Diretoria Geral da Câmara dos Deputados —ECOCÂMARA
JEFFERSON APARECIDO DIAS - Procurador da República em Marília, Estado de São Paulo
MARCOS PAULO DE SOUZA MIRANDA - Promotor de Justiça em Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais

SUMÁRIO: Debate sobre a política nacional de resíduos.

OBSERVAÇÕES

Há intervenções fora do microfone. Inaudíveis.
Há exibição de imagens.



O SR. PRESIDENTE (Deputado Ivo José) - Declaro abertos os trabalhos da presente reunião da Comissão Especial destinada a apreciar e proferir parecer ao Projeto de Lei nº 203, de 1991 — Política Nacional de Resíduos.

Em discussão a ata.

Não havendo quem queira discuti-la, passo à votação.

Aqueles que concordam com sua aprovação, permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

A ata está aprovada.

Expediente.

Comunico aos Srs. Deputados que a relação de correspondências recebidas pela Comissão encontra-se disponível nas bancadas para leitura.

Ordem do Dia.

Audiência Pública.

A presente reunião destina-se a ouvir os Srs. Mário José Gisi, Subprocurador-Geral da República, membro da 4ª Câmara de Coordenação e Revisão (Meio Ambiente e Patrimônio Cultural); Jefferson Aparecido Dias, Procurador da República no Município de Marília, Estado de São Paulo; Marcos Paulo de Souza Miranda, Promotor de Justiça em Sete Lagoas, Minas Gerais; Jacimara Guedes Guerra Machado, Assessora Técnica da ECOCÂMARA, Núcleo de Gestão Ambiental da Diretoria Geral da Câmara dos Deputados.

Solicito aos senhores convidados que tomem lugar à Mesa.

Para melhor andamento dos trabalhos, esclareço aos Srs. Deputados que adotaremos os seguintes critérios: cada convidado disporá de até 20 minutos para sua exposição inicial, não podendo ser aparteado nessa fase.

Encerrada as exposições, os Deputados interessados em interpelar os convidados deverão fazê-lo estritamente sobre o assunto da exposição, pelo prazo de 3 minutos, tendo os expositores igual tempo para responder. Aos Deputados serão facultadas a réplica e a tréplica pelo prazo de 3 minutos.

Os Deputados que desejarem participar dos debates deverão inscrever-se na Secretaria.



Com a palavra o Sr. Mário José Gisi, Subprocurador-Geral da República, membro da 4ª Câmara de Coordenação e Revisão (Meio Ambiente e Patrimônio Cultural).

O SR. MÁRIO JOSÉ GISI - Boa-tarde a todos, especialmente aos ilustres Presidente da Mesa e ao Relator, Deputado Ivo José.

Antes de mais nada, quero louvar a atitude da Mesa de convidar outras instituições para trocarmos algumas idéias a respeito da pretensão de consolidação, eu suponho, deste calhamaço aqui, que não é de fato pequeno e contém uma variedade de matérias bastante extensa, com a abordagem de tema que tem preocupado sobremaneira a sociedade brasileira.

O Ministério Público Federal tem atuado com bastante efetividade, vamos dizer assim, no acompanhamento do que se está desenvolvendo no CONAMA — Conselho Nacional do Meio Ambiente. Lá, temos discutido algumas matérias relativas a resíduo sólido.

Recentemente, foram encaminhadas algumas definições sobre resíduos hospitalares, relacionados com o setor de saúde. Além disso, outras matérias têm sido objeto de discussão e várias delas foram incluídas nesse projeto, que, por via de resolução, e naturalmente pela falta de leis, têm sido objeto de deliberação daquele colegiado.

Penso que a definição de diretrizes mais gerais sobre o tratamento dos resíduos como um todo precisa ser melhor desenvolvida. De fato, vejo que essa é uma preocupação da Mesa e dos ilustres membros desta Comissão.

Penso também que a análise do conteúdo das várias proposições teria um endereço muito conveniente se fosse objeto de análises técnicas pelos diversos profissionais da Câmara do Meio Ambiente, do Ministério Público e da Procuradoria-Geral da República.

Certamente, teremos muito prazer em dar suporte técnico, ou até como contraposição a outros suporte técnicos que a nossa Comissão tem tido a oportunidade de receber, para que esta Casa, fruto da democracia e com produção bastante independente, tenha subsídios bastante valiosos para a definição e o encaminhamento dessas matérias.



Como introdução a este tema, é o que tenho a dizer. Fico à disposição de V.Exas. para eventuais esclarecimentos.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ivo José) - Agradecemos a exposição ao Dr. Mário José Gisi, Subprocurador-Geral da República e membro da 4ª Câmara de Coordenação e Revisão (Meio Ambiente e Patrimônio Cultural).

No entanto, queremos deixar o Dr. Mário bem à vontade para externar as relações que a Procuradoria da República mantém com esse tema. Fique à vontade em outro momento desta audiência, enquanto o Presidente, Deputado Benjamin Maranhão, atende os ilustres correligionários do Estado da Paraíba.

Antes de passarmos a palavra aos demais Procuradores — o Promotor de Justiça de Sete Lagoas e o Procurador da República no Município de Marília, São Paulo —, queremos apresentar aos senhores uma experiência exitosa na Câmara dos Deputados. Existe aqui um núcleo de gestão ambiental ligado à Diretoria Geral desta Casa que julgamos importante apresentar nesta reunião, como forma de subsídio à própria Comissão e para apreciação dos nossos convidados.

Assim, convidamos a Sra. Jacimara Guedes Guerra Machado, Assessora Técnica do ECOCÂMARA, Núcleo de Gestão Ambiental da Diretoria Geral da Câmara dos Deputados, para que S.Sa. apresente aos Srs. Deputados e aos nossos convidados essa experiência que julgamos de grande valia, tendo em vista que ela tem sido levada a outros setores da sociedade. E, como ainda não foi apresentada na Câmara essa experiência, vamos aproveitar esta oportunidade, agradecendo desde já à Sra. Jacimara, Assessora Técnica da ECOCÂMARA, a contribuição.

Passamos, então, a palavra à Sra. Jacimara Guerra Machado, para apresentação dessa experiência. Em seguida, ouviremos os representantes do Ministério Público.

A SRA. JACIMARA GUEDES GUERRA MACHADO - Em primeiro lugar, quero agradecer, em nome do ECOCÂMARA, a oportunidade de fazer esta apresentação, contando inclusive com a presença do Ministério Público, parceiro muito importante nessas ações de meio ambiente.

Antes de fazer a apresentação da experiência propriamente dita, quero externar minha preocupação, como técnica na área de meio ambiente há mais de 20 anos, com o fato de o País não ter ainda uma legislação que trace diretrizes



nacionais em relação à geração e ao tratamento de resíduos. O mundo inteiro vem se preocupando com a quantidade de resíduos que vêm sendo gerados em decorrência do nosso comportamento consumista.

Então, é com grande preocupação que observo ainda a ausência de uma legislação nacional com diretrizes e gerenciamento de resíduos. Muito embora não haja ainda uma política nacional, nosso povo vem se adequando à situação e elaborando uma série de ações por iniciativa própria; alguns Estados, inclusive, já tem legislação própria sobre política de resíduos. Ou seja, o brasileiro vem tentando encontrar soluções para um problema crescente que afeta não só nosso País, mas todo o mundo.

A Câmara dos Deputados também se preocupa com o tratamento que vem sendo dado à geração de resíduos. Entende que o gerador é, em primeiro lugar, o responsável pela gestão dos resíduos. E, na condição de gerador, o Departamento Médico da Câmara dos Deputados abraçou para si a responsabilidade de implementar a Resolução nº 306, da ANVISA, a mais recente, juntamente com a Resolução nº 358, do CONAMA, que trata especificamente da gestão de resíduos dos serviços de saúde.

A experiência que vou relatar teve início em junho de 2004 e utilizou a legislação existente àquela época, isto é, a da ANVISA, muito embora o projeto de lei trate num determinado capítulo disso. Contudo, os atuais dispositivos legais permitem o gerenciamento desse resíduo em particular, que tem um custo muito elevado no tratamento final.

(Segue-se exibição de imagens.)

Aqui podemos observar o resultado do monitoramento feito sobre a aplicação do Plano de Gestão de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde, determinado pela ANVISA. Como disse, o referido plano teve início em junho de 2004, e o ECOCÂMARA firmou parceria com o Departamento Médico, para, juntos, começarmos a implementar o programa.

No início ainda do programa, todos os resíduos gerados no Departamento Médico, em torno de 2 toneladas/mês, estavam num ambiente que não podia nem se comparar a um hospital de grande porte. Portanto, não é nosso propósito aqui



comparar, mas relatar uma experiência que, para a Câmara, deu resultado, com essa pequena quantidade de 2 toneladas/mês.

É nesse tipo de controle e de monitoramento voltados à redução que está o mérito de todo o nosso trabalho.

Então, no início, todo o resíduo gerado no Departamento Médico era encaminhado para a incineração. Atualmente, a incineração de uma tonelada de resíduos em Brasília custa em torno de 300 reais. Esse valor ainda está sendo negociado com a próxima licitação. Como se vê, o custo é elevado quando se gera uma quantidade muito grande de resíduos.

Antes, em fevereiro de 2004, foi feita uma estimativa sobre o quanto poderíamos reduzir se implementássemos um programa de gestão de resíduos de serviços de saúde voltado especificamente para a redução. Ou seja, tentar retirar dessa quantidade incinerada tudo o que não tivesse realmente o caráter de resíduo contaminado do grupo A — resíduos com contaminantes biológicos.

Verificamos, então, numa primeira estimativa, que seria possível reduzir em até 30% a quantidade de resíduos que o Departamento Médico encaminhava para a incineração.

Em outubro de 2004, logo após a implementação do programa, 4 meses depois, já tínhamos chegado perto daquele índice, para, em maio de 2005, alcançarmos os 28,55%. Isso significa que é possível implantar um programa de gestão de resíduos de serviços de saúde voltado para a redução.

O monitoramento é feito de 3 em 3 meses para que se possa observar o quanto de interferência no comportamento dos funcionários incide nesse índice.

Então, para os senhores terem uma idéia mais ampla do programa, em novembro de 2005, no final do ano passado, a nossa marca estava em 19,52% de todo o resíduo gerado no Departamento Médico da Câmara e encaminhado para a incineração. Isso, em termos de impacto ambiental, é considerável. Finalmente, pensando mais no caráter econômico, que não é o nosso objetivo aqui, isso tem uma redução significativa de custo para as Prefeituras e para os Governos.

No último mês de março, portanto recentemente, conseguimos fazer com que essa redução baixasse para 17,5. Isso, em um ano e meio, representa uma marca bastante significativa para esse trabalho.



Muito embora a grande maioria dos hospitais estejam implementando esses planos de gestão de resíduos, poucos são os que fazem esses estudos para estabelecer uma meta de redução. A Câmara estabeleceu a meta de 15% baseada em estudos científicos que existem no Brasil, baseados por sua vez em pesquisas que demonstram a possibilidade de se chegar a 15% de redução da geração de resíduos hospitalares no estabelecimento médico brasileiro. A Europa conta com 7%. Portanto, estamos trabalhando com um índice de meta a ser alcançada bastante significativo.

Os próximos *slides* mostram a evolução dessa redução do resíduo biológico do grupo A, que é o mais preocupante, pois se trata de material infectado. E, finalmente, algumas imagens de como nós trabalhamos nessa pesquisa, nesse monitoramento. Este *slide* mostra um trabalho de análise qualitativa, em que verificamos tudo o que é possível ser retirado, ou seja, não mais colocado e descartado nos coletores de resíduos contaminados, como embalagens, frascos de soros. Enfim, é tudo aquilo que não têm absolutamente nenhum contato com paciente e, portanto, não tem necessidade de ser incinerado ou tratado como resíduo do grupo A. Isso é que reduz esse volume inicial.

Essa imagem mostra um trabalho feito pela equipe de limpeza, assistido pelo ECOCÂMARA, com técnicos do Departamento Médico e com a colaboração do pessoal que faz o recolhimento. Isso também é a educação ambiental que fazemos com o nosso pessoal terceirizado.

Essa é a experiência que gostaria de relatar. Mais uma vez agradeço a oportunidade, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ivo José) - Agradecemos à Sra. Jacimara Guerra Machado, Assessora-Técnica do ECOCÂMARA, do Núcleo de Gestão Ambiental da Diretoria Geral da Câmara dos Deputados. Solicitamos a S.Sa. que permaneça no recinto, para participar dos debates.

Convidamos o Dr. Jerfferson Aparecido Dias, Procurador da República no Município de Marília, Estado de São Paulo para fazer suas considerações.

O SR. JEFFERSON APARECIDO DIAS - Boa-tarde a todos. É uma grande honra estar aqui. Agradeço o convite aos Srs. Deputados. É uma oportunidade de falar um pouco da experiência que tenho na função de coordenador de um grupo de



trabalho de resíduos no Ministério Público Federal. A 4ª Câmara, da qual o Dr. Mário faz parte, mantém alguns grupos de trabalho, entre eles um de resíduos sólidos, que é este que eu coordeno.

Acho bastante oportuno discutirmos a Política Nacional. Apesar de ser um tema que se arrasta há alguns anos, ele sempre encontra novos obstáculos a serem superados. Parece-me que é um grande desafio criar uma política nacional que não seja extremamente minuciosa, mas que tenha o mínimo possível para ser aplicada de forma coerente.

Como vejo a atual conjuntura dos resíduos sólidos? Realmente, a ausência de uma legislação específica traz vários problemas. Nós, que atuamos no Ministério Público e temos a função de buscar o respeito ao meio ambiente, enfrentamos algumas dificuldades. Por quê? A Lei nº 6.938, de 1981, que define quem é poluidor, foi muito ampla. Ela define como poluidor não só aquela pessoa que provoca diretamente o dano ambiental, mas também aquele que o provoca indiretamente. Porém, na aplicação da lei — vejam bem: trata-se de uma lei de 1981 —, tem-se prestigiado a aplicação de punição àquele que é eleito como o responsável direto pela poluição. O que isso significa? Que temos em um Município centenas de empresas que indiretamente levam ao dano ambiental, concorrem para o dano ambiental, e normalmente quem é sancionado pela destinação inadequada de resíduos sólidos é o Município, porque se tem prestigiado a responsabilização direta.

O mesmo acontece com os resíduos na área da saúde. Muitas vezes o vilão que nós elegemos — quando digo nós refiro-me ao Ministério Público, aos órgãos ambientais, a nós que devemos aplicar a lei e defender o meio ambiente — é o Município, e contra ele voltamos todas as nossas armas; entramos com ações civis públicas obrigando-o a fazer isso e aquilo. Outras vezes é contra o serviço de saúde que voltamos as nossas armas. Mas nos esquecemos de que a legislação estabelece que também aquele que indiretamente levou ao dano deve ser punido.

Acompanhando há bastante tempo a história dos resíduos sólidos, considero imprescindível que fique extremamente clara na nova Política Nacional a realidade pós-consumo. Ou seja, que os produtores e fornecedores sejam responsabilizados pelo ciclo total do produto, desde o momento em que o produto vai para o mercado até quando ele não serve mais — ele ou sua embalagem.



Não me parece justo que todas as empresas que tenham interesse econômico em gerar novas embalagens para que seus produtos sejam mais acessíveis continuem a internalizar lucros e a externalizar a responsabilidade ambiental. Quando uma empresa lança uma nova embalagem, ela não se preocupa com a destinação dessa embalagem após o uso. Vou citar um exemplo corriqueiro. Atire a primeira pedra quem nunca teve um copo de requeijão de vidro em casa. As empresas que fazem requeijão, além de ter mudado o requeijão — que agora não é nem requeijão, é outro produto —, sem ter comunicado, substituíram as embalagens de vidro por embalagens plásticas, sem qualquer preocupação com o meio ambiente, sem nenhuma responsabilidade. Caberá mais uma vez ao Poder Público dar a destinação adequada a essas embalagens.

O texto compilado — tive até acesso a um texto compilado, mas acho que já é um substitutivo superado — não precisa ser tão extenso, mas é importante que deixe clara a responsabilidade pós-consumo.

A responsabilidade pós-consumo, particularmente, acho que já existe. Tanto que já é aplicada em muitos casos. Temos a Resolução nº 258, do CONAMA, que trata da responsabilidade pós-consumo no caso de pneumáticos; a Resolução nº 257, que trata das pilhas e baterias, apesar de ser uma resolução com algumas falhas. No caso dos agrotóxicos, temos uma lei específica, a Lei nº 7.809, que trata das embalagens de agrotóxicos, dos resíduos de agrotóxicos. E em alguns Estados já estamos tratando de outros resíduos. No caso de São Paulo, existe uma lei de 2001 que trata das lâmpadas fluorescentes, também resíduo perigoso em razão do mercúrio que possui. Seria extremamente importante, repito, que a Política Nacional contemplasse de forma expressa a responsabilidade pós-consumo.

Essas resoluções do CONAMA, baseadas na Lei nº 6.938, são bastante questionadas quanto a sua constitucionalidade e legalidade. Alega-se que está ocorrendo uma violação ao princípio da igualdade, porque, já que existe responsabilidade indireta, então a responsabilidade é de todos. Por que só quem produz pneu e quem produz pilha e bateria têm responsabilidade? Por que não os outros?

Acho que se a Política Nacional viesse, de forma expressa, a estabelecer a responsabilidade pelo ciclo total do produto e das embalagens, aí, sim, em cada



uma das suas especificidades, em cada um dos seus tópicos, iria avançar sobre normas mais específicas. Nesse papel, sim, o Ministério Público Federal tem muito a colaborar com vários estudos já feitos em casos concretos.

Há outro ponto que me preocupa no que respeita a essa política nacional. Tive acesso a vários relatórios. Naquele contemplado pelo ex-Deputado Emerson Kapaz, foi incluído um novo tipo penal. É o último artigo do substituto, que trata da criação de um novo tipo penal, uma inclusão na Lei nº 9.605. Preocupa-me muito a forma aberta como está sendo redigido esse tipo penal.

Vou fazer a leitura do art. 56-A, com a licença de V.Exas.:

“Art. 56-A - Manipular, acondicionar, armazenar, coletar, transportar, reutilizar, processar, reciclar, praticar qualquer ato de gerenciamento de resíduos sólidos ou dar-lhes destinação final de forma diversa da estabelecida em lei ou sem autorização, registro ou licença legalmente exigida.

Pena: reclusão, de um a quatro anos, e multa”.

Preocupa-me muito esse tipo penal, se ele for redigido dessa forma, se ele avançar no texto dessa forma, porque ele está abrindo uma possibilidade para que catadores sejam punidos por um crime com uma pena de 1 a 4 anos. Até acredito que a intenção não foi essa ao incluir esse tipo penal, ao criar essa nova figura atípica, porque não me parece que tinha passado pela cabeça de ninguém criminalizar um catador com uma pena maior do que a do homicídio culposo. A pena é desproporcional. É um texto muito amplo, que permitiria a criminalização inclusive de catadores. É bom lembrar que a lei vai ser aplicada por promotores, delegados e policiais nos rincões. E a figura do catador estará perfeitamente adequada à figura atípica que está sendo criada. É o que me parece. Claro que não era essa a intenção, mas o catador é pouco contemplado nos textos.

O catador é uma figura muito importante. Há boas iniciativas e boas soluções no gerenciamento de resíduos sólidos que se sustentam graças aos catadores. O Brasil não teria lugar de destaque na reciclagem de latinhas de alumínio e de outros resíduos se não fosse o papel dos catadores. Claro que existe um valor agregado, e a empresa se preocupou com esse fato, porque ela tem lucro com isso, mas o papel



do catador é imprescindível. E me parece que ele não tem sido contemplado com o respeito e a atenção que merece.

O Estado de São Paulo fez sua política estadual recentemente. Ele contempla de forma até mais evidente e com maior importância a figura do catador. Mas esquece a responsabilidade pós-consumo.

Então, temos 2 pontos importantes em que atuar. O primeiro é o desenvolvimento pleno da responsabilidade pós-consumo, com base nas experiências de outros países e em nossa própria experiência. Devemos desenvolver a responsabilidade pós-consumo de forma mais evidente, de modo que os danos e riscos ambientais sejam internalizados no produto. Ou seja, quando uma empresa vai lançar um produto, ela deve se preocupar com os custos de gestão desses resíduos, para que os Municípios não sejam sobrecarregados. E o segundo ponto é o respeito pela figura do catador. Em uma ponta temos quem produz e, na outra, o catador.

Estamos sobrecarregando o Município, que muitas vezes não tem forças para suportar essa sobrecarga, principalmente com essa nova distribuição de receitas, em que a União tem concentrado mais receitas, por meio da criação de contribuições. E os Municípios têm sofrido uma grande queda de arrecadação e sentido dificuldade de prestar os seus serviços. Além disso, têm de contar com um Ministério Público muitas vezes forte e que pressiona o Município. Faço mea-culpa. Estamos tentando mudar isso, mudar o foco. Não só centralizar no Poder Público, o Município principalmente, mas trazer o Estado, a União e outros entes.

Essa é minha contribuição.

Estou à disposição para os questionamentos.

Espero colaborar para a evolução deste trabalho, a fim de chegarmos a uma boa política nacional de resíduos sólidos.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Benjamin Maranhão) - Agradeço ao Dr. Jefferson Aparecido Dias a exposição, extremamente pertinente, em particular no que diz respeito aos problemas que Prefeituras brasileiras enfrentam.

Nós, como lidamos diretamente com a base municipal, sabemos o que aflige os Prefeitos, que, muitas vezes, vêm-se na condição de ter de gerir problema seriíssimo, como a destinação dos resíduos, com uma série de complicações em



relação à própria legislação ambiental e às portarias do CONAMA, que são extremamente técnicas no que diz respeito ao assunto. Muitas vezes, as Prefeituras não dispõem de recursos para agir. Realmente essas resoluções apenas os Municípios. Não há contrapartida da União, apenas a exigência do dever cumprido.

Concedo a palavra ao Dr. Marcos Paulo de Souza Miranda, Promotor de Justiça em Sete Lagoas.

O SR. MARCOS PAULO DE SOUZA MIRANDA - Sr. Presidente, Deputado Benjamin Maranhão, Sr. Relator, Deputado Ivo José, caros colegas do Ministério Público, Dr. Jefferson Dias, Dr. Mário Gisi, senhoras e senhores, inicialmente, quero agradecer o convite para discutir esta temática atinente ao gerenciamento dos resíduos sólidos.

Atualmente, sou coordenador das Promotorias Ambientais das Sub-Bacias dos Rios das Velhas e Paraopeba, em Minas Gerais, integrantes da bacia do rio São Francisco. São 81 Municípios, toda a cidade de Belo Horizonte, inclusive o Quadrilátero Ferrífero. Diariamente enfrentamos problemas em relação ao gerenciamento dos resíduos sólidos, principalmente os urbanos, e também dos resíduos industriais e de mineração.

Devo ressaltar que não me sinto à vontade para fazer profunda análise do projeto, Sr. Relator, até porque o prazo que tivemos para analisá-lo, pelo menos em Minas Gerais, foi bastante exíguo. O assunto demandaria análise mais profunda do Ministério Público, com um grupo mais completo. Mas não será por isso que me furtarei a tecer algumas considerações sobre aquilo que entendo como mais relevante no âmbito desse projeto, que merece elogios, uma vez que pretende dar tratamento sistematizado ao gerenciamento dos resíduos sólidos no País. Essa atitude permitirá a saída de uma verdadeira situação de anomia ou de regramento extremamente frágil, como bem ressaltou aqui o Dr. Jefferson, para uma situação mais confortável, de segurança jurídica.

Chamo a atenção dos senhores, primeiro, para a ausência no projeto de tratamento específico no que diz respeito à erradicação do trabalho infantil na área de resíduos. Esse é um dos maiores problemas que enfrentamos. Em Minas Gerais, o problema é gravíssimo: crianças que deveriam estar nas escolas, estudando ou participando de atividades de lazer, estão catando lixo. E, em segundo lugar, para a



ausência de previsão mais expressa no que tange à inclusão social dos catadores nos serviços de coleta seletiva. Esses 2 tópicos, em razão de sua extremada relevância, deveriam ser objeto de inserção não apenas nos princípios da legislação, mas nos objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos, uma vez que tratam de componentes de relevante significado social. Com certeza, isso poderá trazer benefícios a todos e, de certa forma, deixar um pouco mais confortável, como bem ressaltou o Dr. Jefferson, a situação dos catadores, que têm papel fundamental no que tange ao gerenciamento de resíduos. E realmente, o tipo penal, previsto no art. 56-A, da forma como foi redigido, pode incriminar a conduta desses catadores. Ao chamar a atenção para essa inclusão social, de certa forma, excluímos da tipificação penal a conduta dessas pessoas.

Outro ponto para o qual chamo a atenção dos senhores diz respeito ao licenciamento ambiental dos empreendimentos destinados a dar tratamento adequado aos resíduos sólidos, uma vez que foi apresentado como um dos objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos, art. 10, inciso IV, a implementação de ações de licenciamento ambiental.

Por isso, Sr. Presidente, Sr. Relator, Srs. Deputados, seria de extrema relevância assegurar a prioridade de tramitação dos processos de licenciamento ambiental desses empreendimentos de benefício extremado, para que eles não tenham de entrar na fila junto com os outros projetos de empreendimentos, às vezes, altamente poluentes. Seria importante uma tramitação diferenciada: assegurar a prioridade da tramitação dos processos de licenciamento dos empreendimentos que envolvam gerenciamento adequado de resíduos sólidos.

Outro ponto importante diz respeito ao gerenciamento de resíduos sólidos urbanos, um dos maiores problemas que enfrentamos hoje no País em termos ambientais. Em Minas Gerais, temos 853 Municípios, dos quais 566 ainda contam com o lixão como a forma final de destinação de seus resíduos. Ou seja, o lixo é simplesmente lançado a céu aberto, contribuindo, assim, para a proliferação de vetores, contaminação das águas subterrâneas e superficiais. Precisamos enfrentar de frente e com coragem esse problema. A solução seria o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Urbanos. O texto foi muito feliz ao prever a necessidade desse plano para todos os entes federados, Distrito Federal e Municípios em especial. Mas



noto a ausência de previsão que poderia dar um significado bastante elevado: prazo máximo para a implantação desses planos, à semelhança do que foi feito em relação ao Estatuto das Cidades, quando previu prazo máximo de 5 anos para que os Municípios implementassem seus planos diretores. Esse prazo expira agora, no mês de outubro, e temos percebido que os Municípios o estão cumprindo, porque foi previsto juntamente com o prazo a previsão de responsabilização por improbidade administrativa daqueles gestores públicos que não cumprirem os prazos. Infelizmente, se não houver previsão de sanções graves, estaremos construindo aqui mais uma carta de intenções. Penso que esse não é o objetivo dessa lei. Realmente, precisamos fazer com que essa lei transforme a nossa realidade.

Cito novamente como exemplo Minas Gerais. Lá, há resolução do Conselho de Política Ambiental — COPAM, de 2001, que dá prazo aos Municípios para controlarem seus lixões. Não é nem para implementar o aterro sanitário, não, o aterro controlado, medidas mitigadoras extremamente fáceis. Essa deliberação normativa já teve seu prazo alargado 5 vezes, e até hoje 66% dos Municípios não dispõem de aterro controlado. Por quê? Pela ausência de sanções. O Ministério Público tem feito esforço hercúleo para responsabilizar as pessoas que não agem de forma correta. Como sempre, priorizamos a celebração de Termo de Ajustamento de Conduta. Existe uma série de linhas de financiamento na FUNASA, no Ministério das Cidades para implantação de aterros sanitários. Infelizmente, alguns gestores não querem resolver o problema, porque aparentemente isso não rende dividendos políticos. Às vezes, alguns nem sequer têm conhecimento dessas linhas de financiamento do Governo.

Recentemente, num seminário que fizemos com promotores e técnicos da FUNASA, fomos informados de que há sobra de recursos financeiros praticamente todos os anos em razão da ausência de projetos apresentados. Então, há também necessidade de divulgação dessas linhas de crédito.

Quero registrar aqui minha preocupação com a necessidade de um prazo máximo para implantação dos Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Urbanos, com previsão de sanções tanto em âmbito criminal, quanto em âmbito de improbidade administrativa, sob pena de estarmos construindo mais uma carta de intenções, sem capacidade de alteração da nossa capacidade fática.



Parelho a isso, há uma previsão muito importante: a implementação de programas indutores. O art. 29 do texto diz que o Poder Público estruturará programas indutores e linhas de financiamento para atender prioritariamente as iniciativas. E enumera uma série delas, deixando de lado mais uma vez o programa de inclusão dos catadores no sistema de coleta seletiva dos resíduos e, também, a erradicação do trabalho infantil relacionado aos resíduos sólidos.

Sugiro a inclusão de um inciso que prevê programas de indução nessa linha: erradicação do trabalho infantil e inclusão social dos catadores. Essa decisão seria muito importante para a solução do problema.

Quanto aos resíduos industriais e de mineração, o problema existe em todo o País. No que diz respeito à mineração, o problema está mais concentrado em Minas Gerais. Lá, enfrentamos problemas gravíssimos em relação ao gerenciamento adequado.

Acredito que quase todos os senhores devem ter tomado conhecimento do rompimento, há alguns anos, de uma barragem de rejeitos da Indústria Cataguazes, para produção de celulose. Com o vazamento, houve a contaminação do mar e de um rio que cortava o Estado do Rio de Janeiro. O fato gerou enorme problema. Até hoje não conseguimos a reparação civil daqueles danos. Recentemente, há cerca de 45 dias, houve novo rompimento de barragem, dessa vez de mineração, na região de Muriaé, com vazamento de produto, rejeito de mineração, com assoreamento total de um curso d'água, com o comprometimento do abastecimento de dezenas de cidades, inclusive dos Estados do Espírito Santo e Rio de Janeiro. Estamos enfrentando enorme dificuldade no que diz respeito à reparação dos danos, à responsabilização dos causadores desse acidente.

Não raras vezes, temos de enfrentar situações em que minerações foram abandonadas há décadas, com barragens de rejeitos totalmente saturadas. Até hoje não existe no âmbito federal ou no Estado de Minas Gerais — e considero isso uma falha gravíssima — a previsão de um seguro ambiental para o ressarcimento de danos decorrentes do rompimento de barragens nesses locais de deposição de rejeitos.

Considero uma oportunidade histórica o que vivemos no País hoje: a discussão de uma lei dessa envergadura.



Diante do compromisso que sabemos V.Exas. têm com o tema, não poderíamos perder essa oportunidade, até porque existe uma seção específica que trata dos resíduos industriais e de mineração — salvo engano, art. 71 do texto consolidado que me foi disponibilizado.

O art. 72 traz a responsabilidade dos estabelecimentos industriais e de mineração pelo gerenciamento completo de seus resíduos, desde sua geração até sua destinação final. No entanto, não houve a previsão de gerenciamento desses resíduos, uma vez extinta a vida útil do local de deposição.

Em Minas Gerais, temos percebido que esses locais estão abandonados. Por exemplo, depósitos de mercúrio na região da Zona da Mata estão abandonados há décadas. Recentemente, na abertura de uma estrada, rompeu-se um bolsão de mercúrio altamente poluente e vazou para um curso d'água, causando problema ambiental tremendo, inclusive para a saúde pública. Todos sabem que o mercúrio tem potencial extremamente nocivo para a saúde, e até hoje não temos em nosso ordenamento jurídico uma forma de garantir o ressarcimento dos danos ambientais decorrentes desse mal gerenciamento.

Sugiro, então, à Comissão a inserção de um parágrafo nesse dispositivo, no sentido de que, quando do licenciamento ambiental das barragens, dos depósitos dos lagos destinados à deposição dos resíduos tanto de mineração quanto industriais, o órgão licenciador exija do empreendedor a contratação de seguro ambiental contra danos que possam advir dos empreendimentos, mesmo após o período final de vida útil desses locais. Essa determinação traria uma segurança muito grande para a população, o ônus seria plenamente suportável — normalmente são grandes empreendimentos mineradores e industriais — e haveria grande avanço em nosso ordenamento jurídico.

Quanto aos pneus — sei que se trata de um dos pontos mais controvertidas desse projeto —, chamo a atenção para a sua destinação adequada.

Em Minas Gerais, dos 853 Municípios, apenas 19 contam com os pontos de coleta para dar destinação ambientalmente adequada aos pneus, os chamados ecopontos, que equivalem a 2,5%, apesar da Normatização nº 258 do CONAMA, de 1998 ou 1999, que até hoje não foi implementada.



A situação dos pneus é delicada. A estimativa é de que temos em nosso País aproximadamente 100 milhões de pneus inservíveis, descartados de forma ambientalmente inadequada, em rios, lagos, em áreas de preservação permanente. Sei que a matéria é a mais delicada. Por isso, gostaria de chamar a atenção para sua importância. Preocupou-me extremamente, Sr. Relator, Sr. Presidente, a proporção de coleta de um pneu inservível para cada 2 fabricados. Diante desse passivo ambiental de milhões de pneus espalhados pelo País, recolhemos um pneu para cada 2 fabricados. Ou seja, somente 50% da fabricação. E a tendência é esse passivo aumentar gradativamente. Essa proporção, salvo engano, está de um para cinco. E isso me preocupa.

(Intervenção fora do microfone. Inaudível.)

O SR. MARCOS PAULO DE SOUZA MIRANDA - E não é cumprido. Há necessidade de previsão de sanções para que tenhamos realmente condições de cobrar o cumprimento.

Em Minas Gerais, fizemos recentemente uma recomendação a todos os Municípios do Estado no sentido de que estabeleçam termos de parceria com a ANIP — Agência Nacional da Indústria de Pneumáticos, a fim de implantar os pontos coletores, os ecopontos, como uma forma de minimizar esse problema, que além de ambiental é um problema de saúde pública, uma vez que o pneu disposto de forma inadequada pode causar a proliferação do vetor da dengue. Temos enfrentado esse problema em Minas Gerais, especialmente no Triângulo Mineiro. Há uma variante que diz respeito à saúde pública. Daí a necessidade do envolvimento do Poder Público, uma vez que é sua atribuição cuidar da saúde pública.

Gostaria de chamar atenção para a proporção. Entendo que da forma como foi colocado o problema somente haverá agravamento e retrocesso em relação à normatização atual do CONAMA.

Quanto aos aterros sanitários — e a observação que faço está vinculada também à questão dos pneus —, houve previsão extremamente salutar da proibição de lançamento nos aterros de determinados resíduos.

O texto que eu tenho é o art. 177, que enumera os resíduos que não serão aceitos em aterros sanitários. No entanto, não foi prevista a questão dos pneus.



Serei bastante direto. Na comarca de Sete Lagoas, onde trabalho, constatamos recentemente um verdadeiro cemitério de pneus junto ao aterro controlado da cidade. Mais de 3 mil pneus dispostos de forma irregular. E a situação do pneu no aterro é extremamente perniciososa. Primeiro, ela compromete a vida útil do aterro, porque o pneu ocupa um volume imenso. Segundo, ela compromete a própria estabilidade do aterro, porque o pneu não pode ser compactado. Então, gera-se instabilidade.

A proibição do lançamento em aterros, controlado ou sanitário, é de fundamental importância para otimização da vida útil e da estabilidade desses locais. Poderia ser incluída uma previsão para se lançar nos aterros os pneus inservíveis e os demais resíduos que comprometem a instabilidade ou a vida útil do local. Afinal de contas, um dos princípios é exatamente a redução de resíduos e o aumento da vida útil dos sistemas de tratamento.

O colega Jefferson já fez algumas ponderações sobre o art. 56-A, que seria inserido na Lei de Crimes Ambientais. Entendo que a inserção desse artigo é de fundamental importância para a otimização do gerenciamento adequado dos resíduos. Sem previsão de sanção não conseguimos trabalhar. Infelizmente, ela é necessária. No entanto, preocupa-me a criminalização da conduta dos catadores. Daí a necessidade de se dar tratamento apropriado aos catadores, de forma a tornar sua conduta socialmente adequada e não criminosa.

Chamou-me atenção também, uma vez que estamos tratando de uma lei de política que pretende trazer normas gerais, que obviamente ficará a cargo de normas regulamentares boa parte do regramento referente aos resíduos. No entanto, o complemento do art. 56-A estabelece: *“Manipular, acondicionar, armanezar, coletar, transportar, reutilizar, processar, reciclar, praticar qualquer ato de gerenciamento de resíduos sólidos ou dar-lhes destinação final de forma diversa da estabelecida em lei (...)”*. Foram deixadas de lado as normas regulamentares. Seria de fundamental importância inserirmos no art. 56-A, a expressão *“estabelecidas em normas legais ou regulamentares”*. Podemos dizer com quase certeza que mais de 60% do regramento estará presente nas normas regulamentares. Teríamos uma esfera de atuação mais abrangente do ponto de vista penal.



Finalizando, chamo atenção para a necessidade da previsão de prazos para implantação principalmente dos Planos de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos Urbanos. Outros prazos também são importantes. Naquilo que estiver afeito ao Poder Público, entendo ser necessária a previsão de sanção inclusive no âmbito da improbidade administrativa ambiental, para que possamos alcançar resultados concretos em decorrência desse projeto de lei, merecedor de encômios, de elogios. No entanto, há necessidade de uma reflexão mais aprofundada, inclusive por parte do Ministério Público, no que diz respeito a todo esse regramento.

Essas são as minhas modestas contribuições sobre o tema. Agradeço aos senhores a atenção.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Benjamin Maranhão) - Agradeço ao convidado, Dr. Marcos Paulo de Souza.

Passo a palavra ao Relator, Deputado Ivo José, para que faça perguntas aos convidados.

O SR. DEPUTADO IVO JOSÉ - Sr Presidente, Deputado Benjamin Maranhão, senhores convidados, Srs. Deputados, Sra. Deputada Selma Schons, esta audiência comprovou, com a exposição dos representantes do Ministério Público e da Procuradoria Geral da República, a importância de ouvirmos a opinião de quem atua no cumprimento da legislação.

A elaboração é realmente complexa. O projeto que deu origem a esta Comissão Especial é datado de 1991, o PL nº 203, do Senado. Na Legislatura passada, foi constituída a Comissão Especial, que chegou ao final de seu período sem conclusão ou aprovação. Nesta Legislatura, fizemos esforço para reinstalar a Comissão, o que aconteceu no final do ano passado. Mesmo assim, tivemos muito trabalho. Podemos dizer que de agosto, quando foi criada, final de setembro, quando foi instalada, até esse condensado que chegou às mãos dos senhores, houve muitas audiências, mas ainda faltam outras.

Esse relatório preliminar se deu em função de um projeto do Executivo que tratava da importação de pneus e que foi apensado ao PL nº 203. Em função do regime de urgência, fomos obrigados a elaborar prematuramente o parecer. Naquele momento, não tivemos a oportunidade de ouvir o Ministério Público, de fazer visitas a alguns Estados, de ouvir os catadores, embora desde o primeiro momento, em



nosso plano de trabalho, eles já fossem considerados um aspecto importante do processo da normatização da política de resíduos, o que se comprovou.

Além do Movimento Nacional de Catadores, que compareceu a esta Comissão, outros Ministérios foram envolvidos. Passou a se envolver o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, que tem uma área que trata exatamente dessa relação com o Movimento Nacional de Catadores, e o Fórum Nacional Lixo e Cidadania.

Podemos, sim, agregar muitas informações novas após esse substitutivo. Também temos muitas discordâncias em relação a ele, mas é muito importante a presença dos senhores, que vêm reforçar pontos que temos levantado e acrescentar outros valiosos para a nossa proposta de elaboração.

Com esta audiência e as poucas outras que ainda teremos, esperamos realizar um seminário para apresentar a nossa proposta, incluindo todas as sugestões feitas e também uma elaboração sistematizada, pensando exatamente no aspecto das diretrizes gerais, da normatização, lembrando o aspecto da regulamentação, dos desdobramentos para o Distrito Federal, Estados e Municípios. De fato, nos Municípios, a lei terá realmente a sua principal intervenção.

O Dr. Jefferson, Procurador da República em Marília, falou da responsabilidade pós-consumo. Gostaríamos de saber se o Dr. Jefferson pode apresentar-nos exemplos em que a responsabilidade pós-consumo foi aplicada a partir de decisões em ações civis públicas e não de resolução do CONAMA. Depois de ouvir a resposta teremos outras questões a apresentar.

O SR. JEFFERSON APARECIDO DIAS - No Judiciário, há algumas iniciativas do Ministério Público estadual e federal no sentido de obrigar as empresas a adotarem responsabilidade pós-consumo.

Falarei primeiro de uma ação particular minha contra a União e o IBAMA para que condicionassem o registro de cerveja em embalagens plásticas a um estudo de impacto ambiental. Essa é uma ação de 3 anos atrás. Existiam vários estudos para começar envasar cerveja em garrafas plásticas, sem nenhuma preocupação com o destino final das embalagens.

Qual a minha preocupação quando entrei com a ação? Parecia-me que mais uma vez seria sobrecarregado o Município, que teria de se virar para dar fim às



garrafas plásticas. Entrei com a ação, foi obtida a liminar em âmbito nacional, determinando que as empresas deveriam, antes de fazer o envase em garrafas plásticas, fazer um estudo de impacto ambiental, adotando medidas de destinação adequada. A liminar está em vigor. Existe uma discussão quanto à competência.

Tenho notícia de que em São Paulo algumas empresas começaram a envasar chope em garrafas plásticas. Agora há a discussão jurídica se chope é cerveja, cerveja é chope. Então, há esse problema.

No Estado do Paraná, também há uma ação civil pública, julgada procedente pelo tribunal, que obriga uma empresa de refrigerantes a recolher os seus vasilhames. Esse é um caso específico. Sei que há a sentença, mas me parece que a empresa encerrou suas atividades.

Em Manaus, existe uma ação civil pública, impetrada pelo Ministério Público Estadual e pelo Ministério Público Federal, contra empresas produtoras de refrigerantes, de embalagens PET. Tive notícia de que foi feito um termo de ajustamento de conduta há 2 anos, mas me parece que a ação voltou a correr. Não sei se o termo foi descumprido ou revogado, mas também é um caso de responsabilidade pós-consumo.

As decisões judiciais de que tenho notícia dizem muito respeito a embalagens PET, embalagens plásticas. Existem também algumas decisões sobre pilhas e baterias. E aí a discussão ocorre porque há decisão judicial, mas também há a resolução do CONAMA. Só que essa resolução, sem entrar muito no mérito, tem um grande problema, pois estabelece que a revendedora de pilhas e baterias é obrigada a recebê-las e depois encaminhá-las para aterros sanitários licenciados. Mais uma vez a responsabilidade recai sobre o Município. Tivemos acesso até a comunicados de empresas produtoras de pilhas e baterias, nos quais elas orientam os revendedores a recolherem todas as pilhas que lhe forem apresentadas e as encaminharem ao Município, para que ele possa dar-lhes uma destinação adequada. A meu ver, a responsabilidade pós-consumo não foi assumida. Não pode parar na coleta essa responsabilidade, tem de ir para a destinação final.

Os casos de que tenho conhecimento no Judiciário dizem respeito à garrafa PET.



O SR. DEPUTADO IVO JOSÉ - Dando seqüência à questão da responsabilidade pós-consumo, Dr. Jefferson, algumas propostas de legislação nesse campo têm propugnado pela adoção de responsabilidade compartilhada e solidária entre Poder Público, iniciativa privada e população, na gestão dos resíduos sólidos.

A explicitação de um princípio nessa linha, na futura lei, não se choca com a responsabilidade pós-consumo?

Como resolver a interface entre os catadores e a adoção de responsabilidade pós-consumo?

O SR. JEFFERSON APARECIDO DIAS - Deputado Ivo José, temos de estabelecer critérios para a responsabilidade pós-consumo, mas também temos de reconhecer que ela tem de ser solidária. A responsabilidade ambiental tem de ser solidária. Temos de criar a responsabilidade pós-consumo porque não podemos eliminar totalmente a responsabilidade do consumidor, do Poder Público, senão estaríamos violando também a Política Nacional de Meio Ambiente, que é bem clara na parte em que diz: *“direta e indiretamente”*. A meu ver, todos deveriam ser co-responsáveis.

Minha preocupação maior é porque hoje o fardo está caindo só sobre as costas do Município. As empresas trocam suas embalagens, mudam seus produtos sem se preocupar. Pelo contrário. Elas estão tornando seus produtos cada vez mais descartáveis. Outrora podíamos consertar alguns produtos quando quebravam e ainda usá-los por mais algum tempo. Hoje, quando quebram, não temos mais o que fazer com eles, porque não há conserto. Assim sendo, o Município tem de se virar.

Deveria haver a responsabilidade pós-consumo especificada. Acho que será difícil especificarmos na lei item por item. Será difícil falarmos de todos. Seria bom que houvesse pelo menos o alicerce e depois fossem remetidos à regulamentação os parâmetros mínimos. Penso que a responsabilidade pós-consumo deve existir sob esse aspecto.

Como fazer essa responsabilização? Em outros países, principalmente na Europa, temos várias iniciativas, como a criação de consórcios em que as empresas ou recolhem diretamente os produtos, na proporção que os produzem, ou elas



contribuem para um fundo que acaba sendo licenciado, gerando recursos para essa responsabilização pós-consumo, para essa bipartição.

Seria importante criarmos essa responsabilidade pós-consumo, mas garantindo que a responsabilização ambiental seja solidária e de todos.

E a terceira pergunta?

O SR. DEPUTADO IVO JOSÉ - A terceira pergunta diz respeito aos catadores. Como poderíamos resolver a interface entre os catadores e a adoção da responsabilidade pós-consumo?

O SR. JEFFERSON APARECIDO DIAS - Considero esse um ponto importante que não podemos deixar de lado. Temos de reconhecer a importância dos catadores e reinseri-los. O interessante é que já temos várias experiências bem-sucedidas. O caso das latinhas de alumínio é um exemplo. Informalmente, as empresas fabricantes de latinhas de alumínio estão assumindo uma responsabilidade pós-consumo. Ou seja, estão se responsabilizando pela destinação adequada, com o apoio dos catadores. Seria importante existir na Política Nacional, como disse o colega Marcos, um incentivo ao resgate da cidadania dos catadores, com a criação de cooperativas e de associações.

Na cidade de Marília, onde moro, tenho procurado colaborar com a cooperativa para que ela se regularize, mas é difícil.

Eles não têm tanto apoio, sofrem muito, o trabalho deles é muito específico. Mesmo assim, tenho buscado, por meio do Ministério Público Federal, auxiliar na capacitação e organização dessa cooperativa. É difícil, até porque os instrumentos jurídicos existentes não são específicos para cooperativa de catadores, mas para cooperativas normais. E o catador possui algumas especificidades que não se inserem na lei.

Seria, portanto, fundamental que a legislação tivesse nova vertente para o catador, incentivando a sua reinserção de forma digna na sociedade, por meio de cooperativas e de outros tipos de associação, dando possibilidade de as empresas exercitarem sua responsabilidade pós-consumo, por intermédio da capacitação de catadores e da aquisição. Na realidade, eles terão de adquirir o produto. Se adquirirem de cooperativas formalmente organizadas, melhor ainda. Seria uma boa



geração de emprego e renda, resgataríamos os direitos dessas pessoas que, muitas vezes, não têm nada.

Em Marília, cidade de grande porte do Estado de São Paulo, há pessoas numa cooperativa que sequer têm documento de identidade, ou seja, não têm o mínimo de cidadania. A meu ver, elas deveriam ser contempladas de forma mais generosa pela legislação.

Espero ter respondido todas as perguntas.

O SR. DEPUTADO IVO JOSÉ - Agradeço ao Dr. Jefferson a contribuição.

Dr. Marcos Paulo, Minas Gerais possui algumas particularidades que conhecemos pelo fato de eu ser daquele Estado e de ter passado pela Assembléia de Minas.

Tenho preocupação com determinados aspectos, tais como a mineração relativa aos recursos hídricos. Aliás, parablenzo V.Sa. pela atenção que tem sido dada ao Rio das Velhas, Rio Paraopeba e Rio São Francisco. Sabemos que ao longo de muitos anos travou-se uma luta para resolver o problema de resíduos naqueles rios. Felizmente, houve uma mobilização social, talvez até um pouco tardia, nesse sentido.

No ensejo, aproveito para convidar o Dr. Marcos, o Dr. Jefferson e os demais presentes para, no próximo dia 27, participarem do ciclo de debates, que contará com a presença do nosso Presidente Benjamin Maranhão e dos Deputados Estaduais de Minas Gerais, a fim de recolher sugestões para a Política Nacional de Resíduos a partir de debate já ocorrido naquele Estado a respeito da Política Estadual de Resíduos, que vem sendo elaborada.

Dessa forma, poderemos criar mais um espaço no Estado para conhecer a realidade dos Municípios e contribuir com a nossa legislação.

A erradicação do trabalho infantil também preocupa esta Comissão, pois está diretamente ligada aos catadores, conforme bem salientou o Dr. Jefferson. Mas, diante da urgência, elaboramos texto precário.

Certamente, todas as sugestões aqui apresentadas serão analisadas a partir da transcrição das notas taquigráficas.

Consideramos também importante a observação do Dr. Jefferson no sentido de assegurar a prioridade do trâmite ao licenciamento ambiental dos resíduos.



Não pretendemos fazer do Plano Nacional de Resíduos Sólidos uma carta de intenções, mas a lei deve realmente cumprir seu papel, mesmo que passe por processo posterior de amadurecimento.

Talvez não possamos criar legislação ideal, mas faremos o possível, respeitando todos os segmentos. Mas não podemos deixar o País sem uma legislação de resíduos.

Com relação aos pneus, os ecopontos não serão mais uma punição e mais um custo para o Município? Ele seria o responsável, teria de assumir os ecopontos? Já houve aqui em debate sobre o assunto entre a ANIP e a ABIP e pudemos notar que há outras experiências, além das cooperativas e de alguns programas, como o Nordeste Rodando Limpo.

Estivemos em João Pessoa, Paraíba, terra do nosso Presidente Benjamin Maranhão, e pudemos ver experiência muito interessante que tem sido feita com o Programa Nordeste Rodando Limpo. Não existem ecopontos, mas organização de catadores na cidade, nos mangues, nos aterros, para que os pneus inservíveis sejam coletados e levados para o co-processamento de indústria de cimento, que valorizou o serviço de catadores, não prejudicando, assim, o Município no sentido de custear os ecopontos. Essa idéia parece boa em termos, mas depois se joga o ônus para o Município arcar com despesas talvez desnecessárias, caso sejam encontradas as saídas que o Fórum Lixo e Cidadania vem desenvolvendo, além do programa citado.

Quanto aos ecopontos, peço ao Dr. Jefferson que nos dê sua opinião a respeito do assunto. Como se poderá inserir a participação dos catadores na coleta seletiva sem ferir a autonomia municipal relativa à gestão dos resíduos sólidos?

O SR. MARCOS PAULO DE SOUZA MIRANDA - Primeiramente, no que diz respeito aos ecopontos, aos quais fiz menção, nossa recomendação, em Minas Gerais, pela atual legislação, mais especificamente pela Resolução CONAMA nº 258, é que existe previsão legal dos pontos de coleta de pneus. A minha afirmação é relativa ao que hoje temos, ou seja, a referida legislação.

Antes de fazer a recomendação, consultamos a ANIP e fizemos o levantamento de quanto custaria um ecoponto, o que seria necessário para construí-lo, qual sua metragem, se ele teria ou não de ser coberto, e verificamos que



o custo seria extremamente baixo, uma vez que 100 metros quadrados seria suficiente para armazenar cerca de 3 mil pneus. A ANIP pode passar mensalmente para coletar acima de 2 mil pneus gratuitamente. Esse ecoponto pode ser feito de vigas de eucalipto e cobertura de lona preta; ou seja, custo praticamente insignificante. Se levarmos em conta, por exemplo, o que gasta um Município no combate à dengue, com contratação de funcionários, equipamentos, embora haja financiamento do Governo Federal, tão somente com a retirada de pneus para deixá-los em adequada situação, colocando-os em local coberto, haveria economia.

Preocupamo-nos muito em não prejudicar os Municípios, que reconhecidamente carregam tremenda carga nas suas costas, mas fazendo um balizamento, a análise custo/benefício em relação ao problema da dengue que ora temos enfrentado, chegamos à conclusão de que na verdade haveria ganho em termos econômicos para os Municípios, principalmente tendo em vista que a ANIP faz a coleta em qualquer parte do território nacional de forma gratuita, desde que haja número mínimo de pneus.

No que diz respeito à reinserção dos catadores no sistema de coleta coletiva, deveria ser como um princípio objetivo, não como imposição, exatamente para não interferirmos na autonomia legislativa e administrativa dos Estados e Municípios. Poderíamos prever como princípio, como objetivo, mas não havia norma impositiva no sentido de que os Municípios e os Estados pudessem, de forma discricionária, adotar ou não essa medida. Haveria condições, num texto legal de normas gerais, de colocar como uma diretriz, um princípio e não como obrigação e, dessa forma, preservarmos a autonomia dos entes federados.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Benjamin Maranhão) - Concedo a palavra à Deputada Selma Schons.

A SRA. DEPUTADA SELMA SCHONS - Agradeço ao Presidente e ao Relator a oportunidade que nos proporcionaram de contar com a presença dos debatedores que ilustram nossos trabalhos. Percebi que leram o projeto com pente-fino, o que pode ser uma contribuição importante. Tenho certeza de que o Presidente e o Relator também o fizeram, mas às vezes não temos acesso aos textos e não os lemos com tanto detalhe.



As observações feitas, especialmente pelo Dr. Marcos e pelo Dr. Jefferson, são por demais importantes. Precisamos assegurar a inclusão do catador na lei, talvez alguma coisa mais específica, porque ele tem toda uma cultura diferente, dada a exclusão que viveu. Essa é a última ocupação que lhe sobrou, não é uma escolha. Há uma série de questões que o envolvem e que precisam ser examinadas, até para se aquilatar o aspecto social que há nos resíduos.

Há 2 anos tive oportunidade de levar para a ONU e para o Vaticano, uma vez que criamos a Defensoria das Águas, o relatório da situação das águas e das áreas contaminadas no Brasil. Hoje temos mais de 15 mil áreas contaminadas, iguais àquela que vocês mencionaram, de Minas, Cataguazes; temos várias em São Paulo e algumas também no Paraná. São áreas que às vezes estão camufladas. Pior ainda: vimos o caso da lagoa de São Paulo, exibido no *Fantástico* como uma boa solução, no entanto, sabemos que ali foi depositado lixo com alto teor de contaminação e sobre ele agora fizeram um parque, uma universidade, colocando mais pessoas e crianças sobre uma área camuflada. E exibiram essa solução como sendo uma boa saída.

São questões que nos chocam e preocupam, por isso estamos nesta Comissão, com tenacidade, tentando examinar as 105 iniciativas que existem na Casa a esse respeito.

Tivemos oportunidade ímpar na semana passada — agradeço ao Presidente e a sua equipe — de acompanhar o Relator em uma visita à unidade da Klabin, em Piracicaba, que trabalha com Tetra Pak. Sempre tive preocupação muito grande com esse lixo, porque achava que o mundo acabaria em plástico. E o que mais me chamou a atenção foi a tecnologia do plasma, especialmente a partir do Tetra Pak, que é um lixo preocupante.

O papelão era separado, mas o plástico e o alumínio ficavam juntos. São usados para algumas telhas, há algumas saídas, mas o plástico e o alumínio permanecem juntos. Com essa tecnologia de plasma, o alumínio é transformado em lingotes e o plástico volta a ser parafina; e daí, claro, há vários usos tecnológicos. É tecnologia brasileira que, inclusive, está sendo procurada por outros países.

Foi uma oportunidade ímpar conhecermos essa unidade da Klabin em Piracicaba. Quem nos levou foi uma associação de empresários com compromisso



em relação aos resíduos sólidos, que nos apresentou algumas questões como, por exemplo, o imposto sobre as máquinas de prensagem.

Visitamos também uma indústria de vassouras feitas a partir da garrafa PET. Se conseguíssemos retirar algum imposto que incide sobre esse tipo de maquinário, não sei se seria viável, estimularíamos iniciativas nesse sentido. São questões que nos foram apresentadas nas várias visitas a essas empresas.

A redução do imposto seria um incentivo interessante para estimularmos a reciclagem, que passa a fazer parte da nova indústria. A Klabin que visitamos trabalha somente com fibras de papel usado, enquanto a Klabin do meu Estado, o Paraná, trabalha com fibras virgens de madeira.

Outra questão é a dos pneus. No Paraná também temos o Programa Rodando Limpo e com um aspecto a mais, há mais aderência no asfalto. Também há outras saídas na construção civil, com alguns pedaços de borracha de pneu, que compõem uma série de usos e reutilizações.

Queremos tê-los como parceiros, porque também defendemos o *remodel* do pneu usado. Temos grande dificuldade nesta Casa, em especial, em outras Comissões, mas seriam saídas para trabalharmos.

Sou defensora do meio ambiente. No começo, confesso que me assustava quando se falava em pneu usado, imaginava um mundo de pneus com dengue e outras coisas mais. Hoje sabemos que pelo *remodel* dos pneus podemos poupar matéria-prima. Mas temos de assegurar o *remodel* sério, aquele que faz trabalho sério, com segurança.

Hoje mesmo foi aprovado requerimento na Comissão de Defesa do Consumidor, da qual faço parte, para que seja revista a medida do CONTRAN que proíbe o *remodel* de pneus de motocicletas. Queremos segurança, mas não proibir de qualquer forma só por proibir. Por quê? Porque hoje sabemos que as estradas não estão a contento, mas seguramente estão bem melhores do que há alguns anos. Aprendi que o pneu tem carcaça, que hoje está bem mais protegida e poderia ser reutilizada se tivermos um *remodel* sério.

Queremos tê-los como parceiros num debate desses para ouvi-los, sobretudo para trabalharmos na questão do *remodel* do pneu usado.



O SR. PRESIDENTE (Deputado Benjamin Maranhão) - Passo a palavra ao Deputado Dr. Heleno.

O SR. DEPUTADO DR. HELENO - Sr. Presidente, cheguei tarde, mas deu para sentir o gostinho dessa explanação. Eu me condeno por não ter vindo mais cedo — por que eu não fui avisado? E fiquei com vontade de não sair desta Comissão, porque o resíduo sólido está em toda parte, estamos cercados, nadamos em cima dele e com ele vivemos.

Nossa função aqui é ver se o destino desse resíduo sólido vai de fato afetar o ser humano. Não estamos preocupados se vai afetar o formigueiro, mas o ser humano.

Pergunto ao Dr. Marcos se existe alguma resolução, acho que foi até citada aqui, mas não me lembro, sobre pneus inservíveis. As fábricas têm obrigação de recolher pneus usados? Como elas desenvolvem esse processo? Existe isso?

O SR. MARCOS PAULO DE SOUZA MIRANDA - Sim, existe. Há a Resolução nº 258, de 1999, do CONAMA, alterada posteriormente por uma outra resolução de cujo número não me recordo, também do CONAMA, que estabelece, sim, a obrigatoriedade de os fabricantes e distribuidores recolherem os pneus inservíveis e dar-lhes destinação adequada.

O SR. DEPUTADO DR. HELENO - Com base em quê?

O SR. MARCOS PAULO DE SOUZA MIRANDA - Nessa resolução do CONAMA.

O SR. DEPUTADO DR. HELENO - Eles só precisam recolher?

O SR. MARCOS PAULO DE SOUZA MIRANDA - Precisam recolher e dar destinação ambientalmente adequada.

O SR. DEPUTADO DR. HELENO - De acordo com o número de pneus que fabricam?

O SR. MARCOS PAULO DE SOUZA MIRANDA - Temos uma proporção de recolhimento. Salvo engano, atualmente, desde 1º de janeiro de 2005, para cada 4 pneus novos fabricados no País, 5 pneus inservíveis deverão ser recolhidos.

(Intervenção fora do microfone. Inaudível.)

O SR. DEPUTADO DR. HELENO - De cada 3 pneus fabricados ou importados?



O SR. MARCOS PAULO DE SOUZA MIRANDA - Tanto os fabricados como os importados são passíveis de recolhimento, de acordo com a proporção.

O SR. DEPUTADO DR. HELENO - Tanto os fabricados como os importados?

O SR. MARCOS PAULO DE SOUZA MIRANDA - Tanto os fabricados como os importados também.

O SR. DEPUTADO DR. HELENO - Os números não mentem. De cada 3 pneus importados ou fabricados a indústria de pneus e de remoldados é obrigada a recolher 4 pneus inservíveis e dar-lhes destino próprio. E já existe essa conduta, essa operação? Eles estão fazendo essa operação, o IBAMA está cobrando?

O SR. MARCOS PAULO DE SOUZA MIRANDA - Existe fiscalização por parte do IBAMA, mas sabemos que, na verdade, isso não é cumprido. É cumprido, mas não de acordo com o que consta da resolução.

Em Minas Gerais, só para termos um dado concreto, dos 853 Municípios, atualmente só 19 têm pontos de recolhimento.

O SR. DEPUTADO DR. HELENO - Perfeito. O retrato de 10 anos atrás, com pneus no meio da rua, nas valas, nos terrenos vazios, formando uma espécie de manilha, continua hoje?

O SR. MARCO PAULO DE SOUZA MIRANDA - O pneu tem uma particularidade: demora décadas, décadas e décadas para se decompor. De acordo com as estatísticas que temos, aproximadamente 100 milhões de pneus estão espalhados de forma ambientalmente inadequada. Temos um passivo acumulado de décadas.

O SR. DEPUTADO DR. HELENO - Quem fez essa pesquisa desmentiu, dizendo que se houvesse 100 milhões de pneus as fábricas de pneus não receberiam multas diárias por não cumprir a resolução; as fábricas de remoldados, todas elas, cumprem a resolução rigorosamente, tanto de São Paulo como do Paraná, que foi o Estado que iniciou tudo isso.

A minha raiva, às vezes, não é do Governo, mas agora estou até ficando com raiva do Governo em relação a isso — mas o aplaudo por outros atos —, porque a mentira está em torno disso. Eu desmascarei o IBAMA em 5 audiências públicas. O IBAMA dá mais valor a um formigueiro do que a uma pessoa. Desmascarei o IBAMA 5 vezes quando pessoas do Governo mostraram montanhas de pneus com 30



metros de altura. Olhávamos aquilo e tínhamos raiva. Fiz questão de congelar aquela imagem para, no final, perguntar de onde era a imagem. Quem a criou? Foi o Ministério da Saúde. E de onde é essa imagem? Com muito custo disseram que era dos Estados Unidos.

Essa é a mentira que se espalha e que o Governo, com certos assessores, está engolindo. Já disse que até parece que o IBAMA está criando dificuldade para vender facilidade. O IBAMA precisa ser aplaudido nas suas atitudes, algumas iniciativas são lindas, mas não é possível retirar-se um peixinho de onde se vai fazer um porto, que vai humanizar e dar vida a mil famílias, e levá-lo para outro ambiente. Temos de fazer a compensação de vida. Não nos podemos guiar por jornais, por matéria comprada ou vendida. Temos de prestar atenção a isso.

Agora, passados 2 anos, aconteceu a mesma coisa. Um dos diretores do IBAMA apresentou uma outra fotografia no final e eu fiz a mesma pergunta: “De onde é isso?” Eles disseram: “É daqui do Brasil”. Eu perguntei: “E onde fica?” Disseram: “No Triângulo Mineiro”. E eu perguntei por que os representantes das fábricas de pneus, que estavam presentes, que querem lucros extorsivos, estavam bronqueados com a indústria brasileira, que é remoldada, é exemplo mundial e fornece 42 mil empregos e não 20 mil, como eles. Quem trabalha nas fábricas deles são robôs e não gente.

Na minha terra, Duque de Caxias, uma fábrica com 100 empregados seria fechada. Hoje ela emprega 280 pessoas. Agradeçam ao Dr. Heleno. Quando vejo aquelas famílias me agradecendo, sinto que devo, a facção e a fé, defendê-las. As fábricas brasileiras sustentam 42 mil empregos e pagam seus impostos. Elas prestam muito mais serviços às comunidades do que as fábricas de pneus.

Ontem, o Sr. Furlan, que tanto respeito e admiro ...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Benjamin Maranhão) - Alerto o companheiro Dr. Heleno para o fato de que estamos em plena Ordem do Dia.

O SR. DEPUTADO DR. HELENO - Sr. Presidente, quero apenas que os que estão aqui na Mesa levem a verdade. Posso mandar para o seu gabinete a realidade, a descrença destes 100 milhões. Ali mesmo eu perguntei: “Por que as fábricas não vão pegar esses pneus no Triângulo Mineiro?” O dono, que se



apresentou aqui, disse: “Mas isso foi há 8 anos”. A mentira não cabe em lugar nenhum.

Peço aos Drs. Marcos e Jefferson e às autoridades do Governo que abracem o problema com brasilidade, com cunho social.

A colega falou dos pneus remoldados, que hoje somam 95%. A Argentina não aceita os remoldados. Vejam quanto custa um pneu novo na Argentina: são 125 dólares. Aqui são 50 ou 60 dólares. A briga é comercial. Pneu não polui. Uma caixa d’água dá mais vida aos mosquitos *aedes aegypti* do que um pneu. Hoje os pneus somem do mercado.

Para onde viajo, vejo que não existem mais aquelas montanhas de pneus, 3 ou 4 pneus no lodo, principalmente na parte pobre. Usavam esses pneus como manilhas. Em Duque de Caxias isso existia muito. Hoje não existe mais. Hoje, 7% do pneu é aproveitado para fazer óleo. Também é aproveitado para caldeira, porque tem uma densidade maior no fogo, na lavoura, no asfalto, em todos os lugares. Esse resíduo é abençoado. Ainda exportamos pneus remoldados para muitos lugares.

Quero só dizer a vocês para continuarem assim, mas o façam com a verdade. Não dêem mais o exemplo dos 100 milhões, porque isso é mentira, senão as fábricas de pneus nos pegariam para não haver mais multa.

A Resolução nº 258 só atende aos remoldados e não atende às fábricas. Essa Mesa está sendo consagrada com a presença de uma mulher. Portanto, estou feliz, como defensor das mulheres.

Espero nos encontrarmos em outra oportunidade. Saibam que meu debate é com o IBAMA. Louvo essa instituição em certas atitudes, mas a condeno por certas posturas. Precisamos alertar o Presidente da República sobre isso. Alguém está falando em seu ouvido muita coisa que não existe e que não é verdade.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Benjamin Maranhão) - Com a palavra o Dr. Marcos Paulo.

O SR. MARCOS PAULO DE SOUZA MIRANDA - Gostaria de fazer um esclarecimento. Este dado do passivo de 100 milhões está disponível no *site* da Associação Nacional da Indústria de Pneumáticos — ANIP.

O SR. DEPUTADO DR. HELENO - Mentirosa!



O SR. MARCOS PAULO DE SOUZA MIRANDA - Talvez esteja ocorrendo um equívoco. A interpretação que V.Exa. está dando é após a edição da resolução do CONAMA. Realmente, a situação melhorou. No entanto, há um passivo anterior à edição desse ato normativo. Não posso afirmar em âmbito nacional, em Duque de Caxias ou no Paraná, mas nos 81 Municípios em que sou responsável pela coordenação das ações do Ministério Público de Minas Gerais, nas 30 Comarcas onde atuo, a situação é bastante diferente daquela exposta por V.Exa. no sentido do tratamento adequado dos pneus.

O SR. DEPUTADO DR. HELENO - Qual a população desses Municípios?

O SR. MARCOS PAULO DE SOUZA MIRANDA - Há Municípios como a Capital do Estado, Belo Horizonte, e Municípios com 5 mil habitantes.

O SR. DEPUTADO DR. HELENO - Em Belo Horizonte não há recolhimento?

O SR. MARCOS PAULO DE SOUZA MIRANDA - Não há. O ponto mais próximo é Betim, embora haja indústrias de cimento na região de Pedro Leopoldo que poderiam utilizar. Os 100 milhões são dados oficiais da ANIP, a maior interessada em trazer dados a respeito do recolhimento adequado, mas talvez a referência seja o passivo anterior à edição do ato normativo. Talvez esteja aí a divergência.

O SR. DEPUTADO DR. HELENO - Isso é mentiroso e terrorista!

O SR. MARCOS PAULO DE SOUZA MIRANDA - Só gostaria de deixar registrada a fonte. Está no *site* da ANIP. Não foi criação minha.

O SR. DEPUTADO DR. HELENO - Sabemos qual o interesse da ANIP. Pelo menos é o que conheço.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Benjamin Maranhão) - Passo a palavra ao Relator, Deputado Ivo José, que tem observações a fazer.

O SR. DEPUTADO IVO JOSÉ - Já temos em torno de 115 projetos apensados ao PL nº 203. A cada dia chega projetos novos. Quando fizemos o relatório, eram 106, hoje são 115. Isso mostra o interesse pelo tema e a nossa responsabilidade na formulação final.

Dr. Marcos, ouvimos aqui, em várias audiências públicas, muitas contradições. Muitos dados fornecidos à nossa Comissão, depois de auferidos em outro instituto, outra universidade, outro órgão governamental ou outra



representação nacional, eram completamente diferentes. Os dados têm surgido em nossa Comissão de acordo com a conveniência.

Já ouvimos muitas contradições com relação ao que é resíduo de saúde. Estamos também diante de um conflito de dados em função de interesses. Queremos trabalhar para que as informações estejam sintonizadas com a realidade e com o interesse maior do nosso País. Não é a primeira vez que estamos vendo um dado aparecer em função de uma posição. Claro que cada setor defenderá seu lado.

O senhor está defendendo a ANIP. Já vimos entre a ANIP, a ABIP e a ABR, a associação brasileira de reformadores de pneus, dados completamente conflitantes. Por isso fazemos audiências públicas e vamos às cidades, às cooperativas e às associações para conhecer de perto, como disse a Deputada Selma Schons relativamente à experiência fantástica das cooperativas em Piracicaba, das fábricas, dos processos, até chegar ao plasma. Deu-nos grande satisfação ver o processo, desde o catador, passando por empresas recicladoras e utilizando tecnologia altamente avançada, em que o Brasil também está evoluindo.

Já que nosso papel é também tentar encontrar um equilíbrio nos caminhos da elaboração da lei, estaremos ouvindo, sistematizando e contando com a compreensão principalmente do Ministério Público, que convive no dia-a-dia e tem de tomar a decisão. A lei precisa existir para ajudar esses setores a tomarem suas decisões.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Benjamin Maranhão) - Tenho uma indagação a fazer. Geralmente, o Presidente não faz isso, mas se trata de um tema recorrente aqui na Comissão. Há um problema muito sério com relação ao resíduo do serviço de saúde, que será um dos capítulos específicos do Substitutivo do Relator Ivo José.

Como os senhores vêm esta questão da destinação final dos resíduos de saúde, principalmente no caso de muitas cidades do interior, que não têm um incinerador, um serviço específico ou um aterro sanitário? Como o Ministério Público está-se portando com relação a isso?

Existem resoluções do CONAMA que tratam especificamente desta questão de resíduos de saúde. Como cumpri-las? Secretarias municipais de saúde e hospitais públicos vêm-se no impasse de falta de recursos para questões fundamentais da saúde. Como contratar um serviço de incineração que, às vezes,



fica a 500 ou 1000 quilômetros de distância? Existem cidades no Brasil isoladas no meio da Amazônia. O que fazer com os resíduos? Muitas vezes se cria um estigma com relação a isso. O que realmente é perigoso? Também existem dados conflitantes aqui na Comissão sobre o perigo do chamado resíduo de saúde. As resoluções do CONAMA, em alguns casos, são dúbias.

Há pouco tempo, fizemos uma discussão com o Conselho Regional de Medicina e de Odontologia da Paraíba. O órgão responsável pelo meio ambiente no Estado, a Superintendência de Administração do Meio Ambiente — SUDEMA, estipulou multas muito altas para os consultórios médicos, muitas vezes para consultórios de endocrinologia e de pediatria, que sabemos não produzem nenhum resíduo perigoso.

Nossa preocupação aqui na Comissão é trabalhar dentro do bom senso. Devemos criar um texto que evite os exageros e regulamente o setor. Às vezes, os órgãos ambientais criam tantos empecilhos para um licenciamento e acompanhamento que colocam médicos, donos de clínicas, o serviço público mesmo numa condição de clandestinidade forçada pela burocracia. Queremos que haja uma dinâmica nisso.

Como o Ministério Público analisa essa questão e o que tem procurado fazer em relação ao cumprimento dessas resoluções?

O SR. JEFFERSON APARECIDO DIAS - Posso responder a essa questão. No meu caso, tenho uma experiência. Na verdade, há 2 problemas: as resoluções do CONAMA e a resolução da ANVISA. É aí que deve haver um equilíbrio. Antes de avançarmos para o problema da legislação, das normas em si, devemos tratar de um problema que os senhores aqui da Câmara conseguiram resolver de forma hábil e inteligente. Trata-se da visão de que tudo o que sobra de uma unidade de saúde é resíduo de saúde e precisa de tratamento especial. Isso não é verdade. Os dados demonstram que nem todo volume produzido precisa ser mandado para o incinerador.

Na experiência que tive em Marília, notei que existia a preocupação de que tudo o que a unidade de saúde produzia era contaminador e precisava ser incinerado. Havia um volume gigantesco de resíduo de saúde. Com um pouco mais



de análise e estudo, começou-se a separar o que era resíduo de saúde e o que poderia ser encaminhado como coleta normal.

O primeiro problema é de gestão nas unidades de saúde, muitas vezes porque as cidades são pequenas, sem informação e dados.

Superada essa fase, como resolver quando não é viável o incinerador e não existe outra possibilidade? Conversando com alguns especialistas, alguns analisam a possibilidade de usar outros meios de tornar inerte, de fazer blocos, derreter ou até utilizar a tecnologia do plasma, que não conheço, mas já fiquei sabendo que pode ser utilizada. Teríamos de buscar outras soluções.

Particularmente — estou preparado para apanhar —, acho que também para resíduos de saúde deveria haver responsabilidade pós-consumo. Ou seja, os produtores de medicamentos e de embalagens deveriam ser co-responsáveis por esse gerenciamento. Por que a empresa fabricante de pneu tem de recuperar o lixo residual de seu produto e a de saúde deixa para que os hospitais tomem as providências? Elas têm de assumir sua parcela de responsabilidade, que, em relação a pós-consumo, é de todos.

Mas como a empresa vai coletar o resíduo no Município? Ela vai ter de colaborar com o Município — o modelo europeu é um exemplo —, gerar ou contribuir para fundos, de acordo com o que fabrica. Temos de aplicar a responsabilidade pós-consumo inclusive para resíduos de saúde, ou vai sobrar para o hospital, que, sabemos, não tem recursos, muitas vezes, para o básico, e vai ter de gastar dinheiro com lixo hospitalar, muitas vezes de forma equivocada, porque manda tudo para incinerar.

Defendi essa idéia em Londrina, num evento promovido pela Santa Casa e pela Prefeitura Municipal. É claro que os hospitais e o Município gostaram e as empresas, não, mas acho que elas têm de assumir essa responsabilidade, até por que passariam a preocupar-se em gerar e transferir tecnologia para os hospitais, para as pequenas Prefeituras.

É fácil a responsabilidade pós-consumo para esse caso? Não. Mas podemos avançar nesse sentido. Conversei com alguns diretores de hospitais públicos e me propus, ao ter dados mais completos, a entrar com ações civis públicas na busca da responsabilização pós-consumo para esse caso. O problema é que nem os hospitais



têm como distinguir os resíduos gerados, nem os responsáveis. Até hoje não entrei com ações civis públicas porque não obtive dados concretos para tal.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Benjamin Maranhão) - Acredito que esta audiência foi bastante proveitosa. Vou passar a palavra a nossos convidados, para suas considerações finais.

Concedo a palavra ao Dr. Mário José Gisi.

O SR. MÁRIO JOSÉ GISI - Sr. Presidente, a Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal atua em outro nível. Quem está diretamente à frente dos problemas ambientais nos Municípios são procuradores e promotores que tiveram participação e deram contribuição muito importante para essa questão.

Desejo fazer algumas considerações especialmente em relação a alguns focos trazidos. Quando se fala em responsabilidade solidária de poluidor e Município, tenho certa preocupação, porque no Direito Ambiental vige o princípio poluidor pagador, especificamente. Mesmo com esse princípio em vigor temos, como foi demonstrado aqui, sérias dificuldades para que se imponha ao poluidor a responsabilidade efetiva pela poluição.

Se abirmos mais o leque para atribuir ao Poder Público essa responsabilidade, penso que vamos enfraquecer essa posição, que hoje é uma luta muito forte para de fato fazer com que os produtores de resíduos sejam os grandes responsáveis pelo lixo produzido, e esse ônus pode ser repassado para o consumidor, que, ao consumir produto inadequado para sua colocação final, pode passar a ser o patrocinador deste custo ambiental de recolhimento e reciclagem de resíduos.

Outro aspecto que vejo é que no propósito da legislação que pretende tratar de resíduos sólidos não se deixe de também colocar os olhos nos resíduos decorrentes de esgotos. O CONAMA está debruçado sobre a questão do lodo de esgoto, e esse é um problema muito sério, porque se exclui qualquer possibilidade de tratamento ou de reutilização de esgoto proveniente de indústria.

Todavia, sabe-se que as cidades usam os mesmos canais e enviam para os mesmos centros de tratamento os resíduos industriais e residenciais. Conseqüentemente, a resolução fecha um olho para tratar a questão dos resíduos industriais, porque diz que não pode — e esse não pode é porque existem metais



pesados que causam danos sérios ao meio ambiente —, mas fecha os olhos para esse realidade para dizer que o lodo de esgoto, que carrega resíduos industriais, pode ser comercializado, classificado como A, B ou C, conforme o grau de contaminação que cause ao meio ambiente. Esse é um aspecto muito preocupante e essa separação é fundamental, porque se verifica, por outro lado, que é muito importante viabilizar a reutilização do lodo de esgoto.

Todos conhecem, e já foi dito aqui, a severidade da questão ambiental decorrente dos resíduos industriais e residenciais. Verifica-se a necessidade de inserir-se na lei que condomínios, edifícios, enfim, não transfiram para o Poder Público a responsabilidade de captação e tratamento de um esgoto quando não existe rede local. Para lugares em que há estrutura minimamente razoável de pelo menos 3, 4, 5 residências existem sistemas baratos de tratamento de esgotos pequenos que devolve ao meio ambiente somente 10% da poluição originária. Essa é uma possibilidade real, uma oportunidade de ser incluída na lei essa obrigação de que quem produz, nessa mesma linha de princípio, faz o tratamento e devolve ao meio ambiente esse resíduo tratado. Sobram 10%, mas já diminuem significativamente o grau de contaminação do meio ambiente.

Algo que foi trazido aqui, também objeto de preocupação, diz respeito aos resíduos de mineração. Em Santa Catarina, empresas esgotam a capacidade de produção da mina, quebram e desaparecem; sobra para o Poder Público o prejuízo.

A própria Constituição estabelece, no § 2º do art. 225, que *“Aquele que explorar recursos minerais fica obrigado a recuperar o meio ambiente degradado, de acordo com solução técnica exigida pelo órgão público competente, na forma da lei”*.

Já existe dispositivo constitucional específico que determina a obrigação de reparar o dano, de recuperar a área. Uma garantia fidejussória real de recuperação da área degradada deve ser instituída no momento da concessão da lavra.

Finalmente, foi abordada a questão dos incentivos fiscais. Esta é uma oportunidade ímpar para inserir na lei um incentivo fiscal efetivo para essas empresas, que, vamos dizer, começam a ser economicamente viáveis, mas precisam de incentivos para terem possibilidade de produzir. Esta é uma grande oportunidade de incentivo por parte do Poder Público. Por exemplo, em relação ao lodo B de esgoto, que querem utilizar mas tem alto grau de contaminação, porque



carrega vírus de toda ordem, que se estabeleça que quem produz o lodo tipo A, que é seco e pode ser usado, tenha incentivo.

Há mecanismos que podem ser muito bem usados. V.Exas. têm a faca e o queijo nas mãos para dar boa implementada a essa grande problemática ambiental.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Benjamin Maranhão) - Concedo a palavra à Sra. Jacimara Guerra Machado.

A SRA. JACIMARA GUEDES GUERRA MACHADO - Sr. Presidente, gostaria de complementar o que o Procurador disse a respeito de resíduos: no gerenciamento de qualquer coisa, quanto menor, mais fácil e mais barato fica esse processo.

Com relação ao pós-consumo, acredito que a responsabilidade é que gera o compromisso no desenvolvimento de tecnologia. Por exemplo, as baterias de celular, tendo em vista resolução do CONAMA, não são mais de níquel-cádmio. Por conta do custo que acarretaria, o fabricante de baterias foi buscar tecnologia mais adequada.

A responsabilidade pós-consumo se dá em todo tipo de resíduos existentes, mas é um avanço tratar-se de resíduos pós-consumo classificados como especiais. Pela sua toxicidade ou quantidade e dificuldade de gerenciamento, eles necessitam de um olhar melhor.

O esforço da Câmara para reduzir o volume de resíduo contaminado, que, portanto, dá mais custo não só ao Estado, mas principalmente ao meio ambiente, deve-se à responsabilidade que o gerador tem de buscar soluções para diminuir esse mal, seja no consultório médico, seja na clínica, seja no hospital público. Enfim, a redução de resíduo é o grande mote que vem sendo alvo em todos os países da Europa. O Brasil não pode ficar para trás.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Benjamin Maranhão) - Concedo a palavra ao Dr. Marcos Paulo de Souza Miranda.

O SR. MARCOS PAULO DE SOUZA MIRANDA - Sr. Presidente, agradeço à Comissão o convite, que deu ao Ministério Público de Minas Gerais oportunidade de tecer suas considerações. Desejo-lhes sucesso nessa empreitada, que não vai ser fácil. V.Exas. têm nas mãos uma possibilidade histórica de mudar a situação da



legislação dos resíduos sólidos no País. Boa sorte e coragem para enfrentar os problemas que vão aparecer no trâmite do projeto.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Benjamin Maranhão) - Concedo a palavra ao Dr. Jefferson Aparecido Dias.

O SR. JEFFERSON APARECIDO DIAS - Sr. Presidente, agradeço à Comissão a oportunidade. Este debate foi muito rico e importante. Desejo boa sorte aos senhores. Que o Ministério Público Federal possa fazer parte da solução do problema e colaborar para boas soluções no tema. Espero que continuemos a ser parceiros nessa discussão. O Ministério Público, o grupo de trabalho que coordeno e a 4ª Câmara, colocam-se inteiramente à disposição para colaborar na busca da melhor lei possível.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Benjamin Maranhão) - Agradeço a todos a presença.

Faço rápida observação sobre ponto abordado pelo Dr. Mário José Gisi, que diz respeito ao lodo de esgoto. Na Europa, ou incineram esse resíduo ou o enviam para processamento. É a informação que recebemos. Acredito que não fazem isso à toa. Devemos refletir sobre que destinação vai ser dada ao lodo de esgoto.

Vamos continuar mantendo esse contato com o Ministério Público, até pela experiência que tem em fiscalizar a aplicação da lei que já existe e pela melhorias que podemos fazer constantemente em trabalho integrado.

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar os trabalhos, antes convocando reunião para a próxima quarta-feira.

Está encerrada a reunião.